



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 13

*“Altera o artigo 14 da L O M, suprimindo a determinação da hora da sessão de instalação da Câmara Municipal.”*

### A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33 § 2.º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

**Artigo 1.º** - Fica suprimida do “caput” do artigo 14 da Lei Orgânica do Município a expressão, “às dez horas”, passando esse dispositivo a figurar com a seguinte redação:

**Artigo 14** - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1.º de janeiro, em sessão solene de instalação, independentemente do número e sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse, após prestarem o seguinte compromisso:

*“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo.”*

**Artigo 2.º** - Esta Emenda em vigor, na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Ubatuba, em 18 de dezembro de 1996.

**ROGÉRIO FREDIANI**  
1.º VICE PRESIDENTE

**GERSON DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**DJALMA DE SOUZA**  
2.º VICE PRESIDENTE

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
1.º SECRETÁRIO

**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**  
2.º SECRETÁRIO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de novembro de 1996.

**REGINA F. C. DE OLIVEIRA**  
Chefe de Secretaria